

**ATA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/SEME/2026
VIRADA ESPORTIVA -2026**

RESULTADO PRELIMINAR PARCIAL

São Paulo, 05 de maio de 2026.

Em atendimento ao item 13.3 do Edital de Chamamento Público nº 002/SEME/2026, a Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 114/SEME/2026, reuniu-se nos dias úteis compreendidos entre 24 de abril de 2026 e 05 de maio de 2026. Durante esse período, realizou-se a análise e o julgamento das propostas apresentadas tempestivamente com auxílio do Grupo de Apoio. Após avaliação conforme os critérios e pontuações estabelecidos nas tabelas constantes nos documentos SEI nº 156808333 e 156808367, a Comissão decidiu pela CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO e DESCLASSIFICAÇÃO das propostas relacionadas abaixo.

LOTE 01 - (1 Proposta)

CLASSIFICADAS:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PROJETO	ARENA	OSC	LOTE	CNPJ	DATA DO PROTOCOLO	PONTUAÇÃO
1	VIRADA ESPORTIVA 2026	ARENA DOS ESPORTES	FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA PAULISTA DE ESPORTES	1	43.280.254/0001-13	23/04/2026	117

DESCLASSIFICADAS:

Não houve propostas desclassificadas no presente certame.

LOTE 03 - (09 Propostas)

CLASSIFICADAS:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PROJETO	ARENA	OSC	LOTE	CNPJ	DATA DO PROTOCOLO	PONTUAÇÃO
1	VIRADA ESPORTIVA 2026	ARENA KIDS E DA FAMÍLIA	INSTITUTO MOVIMENTO AO ESPORTE LAZER E CULTURA	3	10.711.726/0001-96	23/04/2026	133
2	VIRADA ESPORTIVA 2026	ARENA LONGIVIDADE	INSTITUTO PARCEIROS DA CIDADANIA	3	10.746.504/0001-09	23/04/2026	125
3	ADA ESPORTIVA 2026	ARENA PRAIA	ASSOCIAÇÃO CAMINHO DO ESPORTE - ACE	3	20.816.608/0001-04	23/04/2026	123
4	VIRADA ESPORTIVA 2026	ARENA FITNESS/BEM ESTAR	INSTITUTO SOU MAIS JOVEM	3	22.862.380/0001-06	23/04/2026	120
5	VIRADA ESPORTIVA 2026	ARENA FITNESS/BEM-ESTAR	FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	3	26.752.597/0001-14	23/04/2026	118
7	VIRADA ESPORTIVA 2026	ARENA DOS ESPORTES	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL - CNB	3	23.056.131/0001-96	23/04/2026	116

6	VIRADA ESPORTIVA 2026	ARENA PRAIA	SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA CULTURAL SANTA MARIA	3	44.399.327/0001-53	23/04/2026	114
8	VIRADA ESPORTIVA 2026	ARENA RADICAL	INSTITUTO PANGAEA DE AÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA - IPACE	3	07.761.030/0001-60	23/04/2026	108
9	VIRADA ESPORTIVA 2026	ARENA DELAS/ARENA FITNESS/BEM ESTAR	INSTITUTO FUTUROS CRAQUES	3	08.584.691/0001-20	23/04/2026	94

Conforme descrito no item 3.6.3 do Lote 3, a implementação prevista contempla a execução de 07 (sete) projetos, seguindo a ordem de classificação, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no edital e com a proposta apresentada.

DESCCLASSIFICADAS:

Não houve propostas desclassificadas no presente certame.

As exigências/solicitações deverão ser verificadas no Departamento de Gestão de Parcerias (DGPAR), Divisão Técnicas de Análises de Projetos, quando de eventual apresentação da documentação e Plano de Trabalho ajustado, caso aplicável:

OSCS QUE APRESENTARAM PROPOSTAS PARA O LOTE 1:

Exigências:

117 PONTOS / LOTE 1 - FEDERAÇÃO UNIVERSITARIA PAULISTA DE ESPORTES - 43.280.254/0001-13

No tocante às diretrizes de comunicação e mobilização, cumpre destacar que o ANEXO XXI – Diretrizes Técnicas para Elaboração das Propostas Técnicas estabelece, expressamente, que o percentual destinado à divulgação prévia dos eventos deverá situar-se entre 5% e 10% do valor global do projeto, com a finalidade de potencializar a participação dos munícipes. Considerando o valor total do projeto de R\$ 44.996,00, o intervalo mínimo e máximo previsto para investimento em divulgação prévia corresponde, respectivamente, a R\$ 2.249,80 (5%) e R\$ 4.499,60 (10%). Entretanto, verifica-se que a OSC não destinou recursos para essa finalidade (R\$ 0,00), valor inferior ao percentual mínimo exigido pelo edital, representando 0% do valor global do projeto. Tal inconsistência evidencia o não atendimento às diretrizes estabelecidas, ensejando impacto na avaliação técnica, especialmente nos critérios relacionados à estratégia de mobilização, alcance de público e coerência da proposta.

Recomenda-se a revisão dos orçamentos apresentados, bem como dos documentos que os acompanham, especialmente nos casos de múltipla oferta no mercado, observando-se os CNAEs das empresas compatíveis com os serviços contratados. Deverão, ainda, ser verificadas as certidões pertinentes aos orçamentos (CNPJ, CADIN e TCU), as atas de pesquisa de preços, a grade comparativa de valores, bem como a adequação e consistência das respectivas descrições.

Em consonância com a manifestação do Grupo de Apoio, endossamos as recomendações pontuadas, para que sejam integralmente observadas e, se necessário, promovidas as devidas adequações pelo setor competente — DGPAR — em conjunto com a OSC, à luz da pré-análise realizada por esta equipe de apoio. Ressalta-se que tais adequações deverão respeitar, estritamente, as condições e regras gerais estabelecidas no edital.

✓ Atendimento Integral:

Para além das observações acima, o Plano de Trabalho apresentado contempla as metas estabelecidas de forma adequada, evidenciando coerência entre os objetivos propostos e os resultados esperados. A descrição do projeto foi elaborada de maneira clara, objetiva e devidamente estruturada, permitindo a compreensão das atividades a serem executadas. Adicionalmente, verifica-se que os cronogramas apresentados demonstram adequada sincronia entre os itens 8, 9 e 10 do Plano de Trabalho, refletindo alinhamento entre planejamento, execução e monitoramento das ações. Tal organização evidencia a capacidade operacional da proponente e atende à amplitude e complexidade inerentes à execução de um evento de grande porte.

A análise técnica desta Comissão conclui que o projeto apresentado atende aos requisitos essenciais para participação no certame, estando em conformidade com as diretrizes do objeto proposto no Chamamento Público Municipal nº 002/SEME/2026 e alinhado às expectativas estabelecidas.

Ressalta-se, ainda, que tais verificações deverão ser realizadas de forma isonômica para todos os proponentes **classificados por ordem de pontuação**, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no processo de seleção.

OSCS QUE APRESENTARAM PROPOSTAS PARA O LOTE 3:

Exigências:

133 PONTOS / LOTE 3 - INSTITUTO MOVIMENTO AO ESPORTE LAZER E CULTURA - CNPJ 10.711.726/0001-96

Recomenda-se a revisão dos orçamentos apresentados, bem como dos documentos que os acompanham, especialmente nos casos de múltipla oferta no mercado, observando-se os CNAEs das empresas compatíveis com os serviços contratados. Deverão, ainda, ser verificadas as certidões pertinentes aos orçamentos (CNPJ, CADIN e TCU), as atas de pesquisa de preços, a grade

comparativa de valores, bem como a adequação e consistência das respectivas descrições.

Em consonância com a manifestação do Grupo de Apoio, endossamos as recomendações pontuadas, para que sejam integralmente observadas e, se necessário, promovidas as devidas adequações pelo setor competente — DGPARG — em conjunto com a OSC, à luz da pré-análise realizada por esta equipe de apoio. Ressalta-se que tais adequações deverão respeitar, estritamente, as condições e regras gerais estabelecidas no edital.

✓ Atendimento Integral:

Para além das observações acima, o Plano de Trabalho apresentado contempla as metas estabelecidas de forma adequada, evidenciando coerência entre os objetivos propostos e os resultados esperados. A descrição do projeto foi elaborada de maneira clara, objetiva e devidamente estruturada, permitindo a compreensão das atividades a serem executadas. Adicionalmente, verifica-se que os cronogramas apresentados demonstram adequada sincronia entre os itens 8, 9 e 10 do Plano de Trabalho, refletindo alinhamento entre planejamento, execução e monitoramento das ações. Tal organização evidencia a capacidade operacional da proponente e atende à amplitude e complexidade inerentes à execução de um evento de grande porte.

A análise técnica desta Comissão conclui que o projeto apresentado atende aos requisitos essenciais para participação no certame, estando em conformidade com as diretrizes do objeto proposto no Chamamento Público Municipal nº 002/SEME/2026 e alinhado às expectativas estabelecidas.

Ressalta-se, ainda, que tais verificações deverão ser realizadas de forma isonômica para todos os proponentes **classificados por ordem de pontuação**, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no processo de seleção.

125 PONTOS / LOTE 3 - INSTITUTO PARCEIROS DA CIDADANIA - 10.746.504/0001-09

No que se refere à análise econômico-financeira, observa-se que o projeto apresenta valor global de R\$ 1.672.822,12 para um atendimento direto estimado em 8.300 beneficiários, o que resulta em um custo per capita aproximado de **R\$ 201,55 por participante**. Destaca-se que a avaliação do custo per capita deve considerar o elevado impacto e a amplitude da Virada Esportiva, programa de grande porte, de ampla capilaridade e reconhecida popularidade junto à população, fatores que influenciam diretamente a estrutura de custos e a complexidade operacional. Entretanto, diante da divergência identificada no cálculo apresentado, recomenda-se a revisão do item 6 do Plano de Trabalho, de modo a assegurar a correta apuração do custo per capita, bem como a consistência dos valores apresentados e a adequada correlação entre os dados financeiros e as metas de atendimento previstas.

Verifica-se inconsistência nos valores apresentados no Plano de Trabalho, tendo em vista que a OSC informa o montante de R\$ 1.672.820,47 no item 1 (Concedente) e nos itens 9 e 10 ao passo que, no cronograma subsequente — especificamente no item 8 — consta o valor total de R\$ 1.672.822,12. Tal divergência evidencia desconformidade com as regras de consistência interna e com as fórmulas padronizadas estabelecidas no modelo de Plano de Trabalho disponibilizado no site oficial da Pasta, comprometendo a adequada correlação entre os quadros financeiros e o correto dimensionamento orçamentário da proposta.

Verifica-se que, no item 11 da grade comparativa de preços, o valor apresentado na planilha não contém o total consolidado, impossibilitando a adequada verificação da composição do custo. Dessa forma, recomenda-se a inclusão do valor total correspondente, devidamente apurado a partir dos valores unitários e quantitativos informados, a fim de garantir a transparência, a rastreabilidade dos cálculos e a consistência das informações financeiras apresentadas.

Verifica-se que, no Cronograma 8, especificamente na coluna “Total”, os valores apresentados não correspondem aos resultados exatos da multiplicação entre valores unitários e quantitativos, não contemplando os centavos decorrentes dos cálculos e evidenciando arredondamentos indevidos e incoerentes ao longo das linhas. Dessa forma, recomenda-se a revisão integral dos cálculos, com a devida apuração dos valores totais considerando as casas decimais corretas, a fim de assegurar a fidedignidade das informações financeiras e a rastreabilidade dos cálculos apresentados. Ressalta-se que, após a realização das devidas adequações, é imprescindível que o montante final do projeto permaneça dentro do limite máximo estabelecido no edital, em observância aos princípios da economicidade e da conformidade orçamentária.

Recomenda-se a revisão dos orçamentos apresentados, bem como dos documentos que os acompanham, especialmente nos casos de múltipla oferta no mercado, observando-se os CNAEs das empresas compatíveis com os serviços contratados. Deverão, ainda, ser verificadas as certidões pertinentes aos orçamentos (CNPJ, CADIN e TCU), as atas de pesquisa de preços, a grade comparativa de valores, bem como a adequação e consistência das respectivas descrições.

Em consonância com a manifestação do Grupo de Apoio, endossamos as recomendações pontuadas, para que sejam integralmente observadas e, se necessário, promovidas as devidas adequações pelo setor competente — DGPARG — em conjunto com a OSC, à luz da pré-análise realizada por esta equipe de apoio. Ressalta-se que tais adequações deverão respeitar, estritamente, as condições e regras gerais estabelecidas no edital.

✓ Atendimento Integral:

Para além das observações acima, o Plano de Trabalho apresentado contempla as metas estabelecidas de forma adequada, evidenciando coerência entre os objetivos propostos e os resultados esperados. A descrição do projeto foi elaborada de maneira clara, objetiva e devidamente estruturada, permitindo a compreensão das atividades a serem executadas. Adicionalmente, verifica-se que os cronogramas apresentados demonstram adequada sincronia entre os itens 8, 9 e 10 do Plano de Trabalho, refletindo alinhamento entre planejamento, execução e monitoramento das ações. Tal organização evidencia a capacidade operacional da proponente e atende à amplitude e complexidade inerentes à execução de um evento de grande porte.

A análise técnica desta Comissão conclui que o projeto apresentado atende aos requisitos essenciais para participação no certame, estando em conformidade com as diretrizes do objeto proposto no Chamamento Público Municipal nº 002/SEME/2026 e alinhado às expectativas estabelecidas.

Ressalta-se, ainda, que tais verificações deverão ser realizadas de forma isonômica para todos os proponentes **classificados por ordem de pontuação**, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no processo de seleção.

123 PONTOS / LOTE 3 - ASSOCIAÇÃO CAMINHO DO ESPORTE - 20.816.608/0001-04

No que se refere à análise econômico-financeira, observa-se que o projeto apresenta valor global de **R\$ 1.606.273,00** para um atendimento direto estimado em **5.000 beneficiários**, o que resulta em um custo per capita aproximado de **R\$ 321,25 por**

participante. Destaca-se que a avaliação do custo per capita deve considerar o elevado impacto e a amplitude da **Virada Esportiva**, programa de grande porte, de ampla capilaridade e reconhecida popularidade junto à população, fatores que influenciam diretamente a estrutura de custos e a complexidade operacional. Entretanto, diante da divergência identificada no cálculo apresentado, recomenda-se a revisão do **item 6 do Plano de Trabalho**, de modo a assegurar a correta apuração do custo per capita, bem como a consistência dos valores e a adequada correlação entre os dados financeiros e as metas de atendimento previstas.

Verifica-se que o **Sumário apresenta rasura no item 01**, comprometendo a clareza e a integridade do documento.

No que se refere ao **Cronograma 8**, especificamente à **descrição detalhada**, verifica-se a necessidade de revisão em todos os itens, de modo que passem a contemplar, de forma clara e expressa, a quantidade de diárias previstas. Dessa forma, recomenda-se a adequação integral das descrições, assegurando a coerência entre os serviços contratados, os quantitativos apresentados e a respectiva memória de cálculo, garantindo maior transparência, rastreabilidade e consistência das informações.

No que se refere ao **Cronograma 8**, especificamente no **item 29**, verifica-se a ausência de descrição da metragem do item contratado, o que compromete a adequada compreensão da memória de cálculo. Dessa forma, recomenda-se a revisão do referido item, com a inclusão da metragem correspondente, de modo a assegurar a coerência entre a descrição, os quantitativos e os valores apresentados, garantindo maior transparência, rastreabilidade e consistência das informações.

Recomenda-se a revisão dos orçamentos apresentados, bem como dos documentos que os acompanham, especialmente nos casos de múltipla oferta no mercado, observando-se os CNAEs das empresas compatíveis com os serviços contratados. Deverão, ainda, ser verificadas as certidões pertinentes aos orçamentos (CNPJ, CADIN e TCU), as atas de pesquisa de preços, a grade comparativa de valores, bem como a adequação e consistência das respectivas descrições.

Em consonância com a manifestação do Grupo de Apoio, endossamos as recomendações pontuadas, para que sejam integralmente observadas e, se necessário, promovidas as devidas adequações pelo setor competente — DGP/AR — em conjunto com a OSC, à luz da pré-análise realizada por esta equipe de apoio. Ressalta-se que tais adequações deverão respeitar, estritamente, as condições e regras gerais estabelecidas no edital.

✓ Atendimento Integral:

Para além das observações acima, o Plano de Trabalho apresentado contempla as metas estabelecidas de forma adequada, evidenciando coerência entre os objetivos propostos e os resultados esperados. A descrição do projeto foi elaborada de maneira clara, objetiva e devidamente estruturada, permitindo a compreensão das atividades a serem executadas. Adicionalmente, verifica-se que os cronogramas apresentados demonstram adequada sincronia entre os itens 8, 9 e 10 do Plano de Trabalho, refletindo alinhamento entre planejamento, execução e monitoramento das ações. Tal organização evidencia a capacidade operacional da proponente e atende à amplitude e complexidade inerentes à execução de um evento de grande porte.

A análise técnica desta Comissão conclui que o projeto apresentado atende aos requisitos essenciais para participação no certame, estando em conformidade com as diretrizes do objeto proposto no Chamamento Público Municipal nº 002/SEME/2026 e alinhado às expectativas estabelecidas.

Ressalta-se, ainda, que tais verificações deverão ser realizadas de forma isonômica para todos os proponentes **classificados por ordem de pontuação**, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no processo de seleção.

120 PONTOS / LOTE 3 - INSTITUTO SOU MAIS JOVEM - 22.862.380/0001-06

No que se refere à análise econômico-financeira, observa-se que o projeto apresenta valor global de R\$ 1.661.564,10 para um atendimento direto estimado em 10.000 beneficiários, o que resulta em um custo per capita aproximado de R\$ 166,16 por participante. Destaca-se que a avaliação do custo per capita deve considerar o elevado impacto e a amplitude da Virada Esportiva, programa de grande porte, ampla capilaridade e reconhecida popularidade junto à população, fatores que naturalmente influenciam a estrutura de custos e a complexidade operacional. Recomenda-se a revisão do item 6 do plano de trabalho.

Recomenda-se a revisão dos orçamentos apresentados, bem como dos documentos que os acompanham, especialmente nos casos de múltipla oferta no mercado, observando-se os CNAEs das empresas compatíveis com os serviços contratados. Deverão, ainda, ser verificadas as certidões pertinentes aos orçamentos (CNPJ, CADIN e TCU), as atas de pesquisa de preços, a grade comparativa de valores, bem como a adequação e consistência das respectivas descrições.

Em consonância com a manifestação do Grupo de Apoio, endossamos as recomendações pontuadas, para que sejam integralmente observadas e, se necessário, promovidas as devidas adequações pelo setor competente — DGP/AR — em conjunto com a OSC, à luz da pré-análise realizada por esta equipe de apoio. Ressalta-se que tais adequações deverão respeitar, estritamente, as condições e regras gerais estabelecidas no edital.

✓ Atendimento Integral:

Para além das observações acima, o Plano de Trabalho apresentado contempla as metas estabelecidas de forma adequada, evidenciando coerência entre os objetivos propostos e os resultados esperados. A descrição do projeto foi elaborada de maneira clara, objetiva e devidamente estruturada, permitindo a compreensão das atividades a serem executadas. Adicionalmente, verifica-se que os cronogramas apresentados demonstram adequada sincronia entre os itens 8, 9 e 10 do Plano de Trabalho, refletindo alinhamento entre planejamento, execução e monitoramento das ações. Tal organização evidencia a capacidade operacional da proponente e atende à amplitude e complexidade inerentes à execução de um evento de grande porte.

A análise técnica desta Comissão conclui que o projeto apresentado atende aos requisitos essenciais para participação no certame, estando em conformidade com as diretrizes do objeto proposto no Chamamento Público Municipal nº 002/SEME/2026 e alinhado às expectativas estabelecidas.

Ressalta-se, ainda, que tais verificações deverão ser realizadas de forma isonômica para todos os proponentes **classificados por ordem de pontuação**, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no processo de seleção.

118 PONTOS / LOTE 3 - FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR - 26.752.597/0001-14

Recomenda-se a revisão do item 1 do Plano de Trabalho, tendo em vista a identificação de inconsistências quanto ao mês e ano

informados.

Recomenda-se, ainda, a adequação do Cronograma (item 8 do Plano de Trabalho), especificamente nos itens 17, 27 e 89, em razão de inconsistências verificadas nas respectivas memórias de cálculo, as quais demandam correção para assegurar a fidedignidade das informações apresentadas. Ressalta-se que, após a realização das devidas adequações, é imprescindível que o montante final do projeto permaneça dentro do limite máximo estabelecido no edital, em observância aos princípios da economicidade e da conformidade orçamentária.

Recomenda-se a revisão dos orçamentos apresentados, bem como dos documentos que os acompanham, especialmente nos casos de múltipla oferta no mercado, observando-se os CNAEs das empresas compatíveis com os serviços contratados. Deverão, ainda, ser verificadas as certidões pertinentes aos orçamentos (CNPJ, CADIN e TCU), as atas de pesquisa de preços, a grade comparativa de valores, bem como a adequação e consistência das respectivas descrições.

Em consonância com a manifestação do Grupo de Apoio, endossamos as recomendações pontuadas, para que sejam integralmente observadas e, se necessário, promovidas as devidas adequações pelo setor competente — DGPARG — em conjunto com a OSC, à luz da pré-análise realizada por esta equipe de apoio. Ressalta-se que tais adequações deverão respeitar, estritamente, as condições e regras gerais estabelecidas no edital.

✓ Atendimento Integral:

Para além das observações acima, o Plano de Trabalho apresentado contempla as metas estabelecidas de forma adequada, evidenciando coerência entre os objetivos propostos e os resultados esperados. A descrição do projeto foi elaborada de maneira clara, objetiva e devidamente estruturada, permitindo a compreensão das atividades a serem executadas. Adicionalmente, verifica-se que os cronogramas apresentados demonstram adequada sincronia entre os itens 8, 9 e 10 do Plano de Trabalho, refletindo alinhamento entre planejamento, execução e monitoramento das ações. Tal organização evidencia a capacidade operacional da proponente e atende à amplitude e complexidade inerentes à execução de um evento de grande porte.

A análise técnica desta Comissão conclui que o projeto apresentado atende aos requisitos essenciais para participação no certame, estando em conformidade com as diretrizes do objeto proposto no Chamamento Público Municipal nº 002/SEME/2026 e alinhado às expectativas estabelecidas.

Ressalta-se, ainda, que tais verificações deverão ser realizadas de forma isonômica para todos os proponentes **classificados por ordem de pontuação**, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no processo de seleção.

116 PONTOS / LOTE 3 - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL - 23.056.131/0001-96

No que se refere ao item 3 do Plano de trabalho, Divulgação, verifica-se que a estratégia de comunicação apresentada está direcionada à comunidade enxadrista. Contudo, as atividades previstas no projeto não possuem relação com a prática do xadrez, caracterizando desalinhamento entre o público-alvo definido para divulgação e o objeto proposto. Diante disso, recomenda-se a adequação da estratégia de divulgação, de forma a garantir coerência com as atividades a serem executadas, promovendo maior efetividade no alcance do público beneficiário e aderência aos objetivos do projeto.

Verifica-se que, no item 6 do Plano de Trabalho, consta a estimativa de atendimento de 17.000 beneficiários diretos. Entretanto, ao analisar o item 3 (Descrição do Projeto), especificamente na descrição das modalidades e dos atendimentos previstos, observa-se que os quantitativos apresentados não correspondem ao número total informado no Plano de Trabalho. Evidenciando inconsistência entre as seções. Destaca-se, ainda, que o cálculo do custo per capita foi fundamentado no quantitativo constante do item 6, o que reforça a necessidade de coerência entre os dados apresentados ao longo do documento. Dessa forma, recomenda-se o ajuste da descrição do projeto (item 3), de modo a alinhar os quantitativos de atendimento às informações do item 6, garantindo consistência das informações e fidedignidade dos cálculos apresentados.

Verifica-se que, no item 3 (Descrição do Projeto), especificamente na grade de horários, constam como datas de execução os dias 20 e 21/09. Contudo, conforme estabelecido em edital, a realização da Virada Esportiva está prevista para os dias 19 e 20/09. Dessa forma, identifica-se inconsistência quanto ao período de execução informado no Plano de Trabalho. Recomenda-se a devida correção das datas na grade de horários, de modo a assegurar conformidade com o cronograma oficial do edital e a coerência das informações apresentadas no projeto.

Verifica-se que, no item 3 (Descrição do Projeto), especificamente no campo referente ao interesse público, a descrição apresentada faz menção à "Copa Revelação de Xadrez". Contudo, tal conteúdo não guarda relação com o objeto proposto no Plano de Trabalho, evidenciando inconsistência na descrição do projeto. Dessa forma, recomenda-se a revisão e adequação do referido trecho, de modo a alinhar o conteúdo ao objeto efetivamente proposto, garantindo coerência das informações e aderência às diretrizes do edital.

Recomenda-se a revisão dos orçamentos apresentados, bem como dos documentos que os acompanham, especialmente nos casos de múltipla oferta no mercado, observando-se os CNAEs das empresas compatíveis com os serviços contratados. Deverão, ainda, ser verificadas as certidões pertinentes aos orçamentos (CNPJ, CADIN e TCU), as atas de pesquisa de preços, a grade comparativa de valores, bem como a adequação e consistência das respectivas descrições.

Em consonância com a manifestação do Grupo de Apoio, endossamos as recomendações pontuadas, para que sejam integralmente observadas e, se necessário, promovidas as devidas adequações pelo setor competente — DGPARG — em conjunto com a OSC, à luz da pré-análise realizada por esta equipe de apoio. Ressalta-se que tais adequações deverão respeitar, estritamente, as condições e regras gerais estabelecidas no edital.

✓ Atendimento Integral:

Para além das observações acima, o Plano de Trabalho apresentado contempla as metas estabelecidas de forma adequada, evidenciando coerência entre os objetivos propostos e os resultados esperados. A descrição do projeto foi elaborada de maneira clara, objetiva e devidamente estruturada, permitindo a compreensão das atividades a serem executadas. Adicionalmente, verifica-se que os cronogramas apresentados demonstram adequada sincronia entre os itens 8, 9 e 10 do Plano de Trabalho, refletindo alinhamento entre planejamento, execução e monitoramento das ações. Tal organização evidencia a capacidade operacional da proponente e atende à amplitude e complexidade inerentes à execução de um evento de grande porte.

A análise técnica desta Comissão conclui que o projeto apresentado atende aos requisitos essenciais para participação no certame, estando em conformidade com as diretrizes do objeto proposto no Chamamento Público Municipal nº 002/SEME/2026 e alinhado às expectativas estabelecidas.

Ressalta-se, ainda, que tais verificações deverão ser realizadas de forma isonômica para todos os proponentes **classificados**

por ordem de pontuação, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no processo de seleção.

114 PONTOS / LOTE 3 - SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA CULTURAL SANTA MARIA - 44.399.327/0001-53

No que se refere à análise econômico-financeira, observa-se que o projeto apresenta valor global de **R\$ 1.670.412,66** para um atendimento direto estimado em **11.750 beneficiários**, o que resulta em um custo per capita aproximado de **R\$ 142,16 por participante**. Destaca-se que a avaliação do custo per capita deve considerar o elevado impacto e a amplitude da **Virada Esportiva**, programa de grande porte, de ampla capilaridade e reconhecida popularidade junto à população, fatores que influenciam diretamente a estrutura de custos e a complexidade operacional. Entretanto, diante da divergência identificada no cálculo apresentado, recomenda-se a revisão do **item 6 do Plano de Trabalho**, de modo a assegurar a correta apuração do custo per capita, bem como a consistência dos valores e a adequada correlação entre os dados financeiros e as metas de atendimento previstas.

Verifica-se que, no item 6 do Plano de Trabalho, os valores referenciais apresentados para as categorias “evento pontual”, “crianças”, “adolescentes”, “adultos” e “idosos” não correspondem aos quantitativos informados de público direto e indireto, evidenciando inconsistência na distribuição e consolidação dos dados de atendimento. Dessa forma, recomenda-se a revisão dos quantitativos apresentados, de modo a assegurar a coerência entre as categorias de público e os totais de beneficiários diretos e indiretos, garantindo a consistência das informações e a fidedignidade dos dados do projeto.

Verifica-se que, no item 11 da grade comparativa de preços, o valor apresentado na planilha não contém o total consolidado, impossibilitando a adequada verificação da composição do custo. Dessa forma, recomenda-se a inclusão do valor total correspondente, devidamente apurado a partir dos valores unitários e quantitativos informados, a fim de garantir a transparência, a rastreabilidade dos cálculos e a consistência das informações financeiras apresentadas.

No que se refere ao **Cronograma 8**, especificamente no **item 02**, verifica-se que o quantitativo de diárias descrito não condiz com a quantidade informada na coluna “Quantidade”, evidenciando inconsistência na memória de cálculo apresentada. Dessa forma, recomenda-se a revisão do referido item, com a devida adequação dos quantitativos, bem como a revisão integral dos cálculos, com a correta apuração dos valores totais, considerando as casas decimais pertinentes, a fim de assegurar a fidedignidade das informações financeiras e a rastreabilidade dos cálculos apresentados. Ressalta-se que, após a realização das devidas adequações, é imprescindível que o montante final do projeto permaneça dentro do limite máximo estabelecido no edital, em observância aos princípios da economicidade e da conformidade orçamentária.

No que se refere ao **Cronograma 8**, especificamente no **item 08**, verifica-se que o quantitativo de diárias descrito não condiz com a quantidade informada na coluna “Quantidade”, evidenciando inconsistência na memória de cálculo apresentada. Dessa forma, recomenda-se a revisão do referido item, com a devida adequação dos quantitativos, bem como a revisão integral dos cálculos, com a correta apuração dos valores totais, considerando as casas decimais pertinentes, a fim de assegurar a fidedignidade das informações financeiras e a rastreabilidade dos cálculos apresentados. Ressalta-se que, após a realização das devidas adequações, é imprescindível que o montante final do projeto permaneça dentro do limite máximo estabelecido no edital, em observância aos princípios da economicidade e da conformidade orçamentária.

No que se refere ao **Cronograma 8**, especificamente no **item 19**, verifica-se que não ficou evidenciado o quantitativo de equipamentos a serem locados, o que dificulta a compreensão da memória de cálculo, especialmente quanto à apuração do número de diárias. Dessa forma, recomenda-se a revisão do referido item, com a devida adequação dos quantitativos, bem como a revisão integral dos cálculos, com a correta apuração dos valores totais, considerando as casas decimais pertinentes, a fim de assegurar a fidedignidade das informações financeiras e a rastreabilidade dos cálculos apresentados. Ressalta-se que, após a realização das devidas adequações, é imprescindível que o montante final do projeto permaneça dentro do limite máximo estabelecido no edital, em observância aos princípios da economicidade e da conformidade orçamentária.

No que se refere ao **Cronograma 8**, especificamente no **item 24**, verifica-se que o valor total apresentado foi arredondado, não decorrendo de multiplicação correta entre os parâmetros da memória de cálculo, o que compromete a precisão do resultado. Dessa forma, recomenda-se a revisão do referido item, com a devida adequação dos cálculos, bem como a revisão integral das apurações financeiras, considerando corretamente as casas decimais, a fim de assegurar a fidedignidade das informações e a rastreabilidade dos cálculos apresentados. Ressalta-se que, após a realização das devidas adequações, é imprescindível que o montante final do projeto permaneça dentro do limite máximo estabelecido no edital, em observância aos princípios da economicidade e da conformidade orçamentária.

No que se refere ao **Cronograma 8**, especificamente no **item 25**, verifica-se que o valor total apresentado foi arredondado, não decorrendo de multiplicação correta entre os parâmetros da memória de cálculo, o que compromete a precisão do resultado. Dessa forma, recomenda-se a revisão do referido item, com a devida adequação dos cálculos, bem como a revisão integral das apurações financeiras, considerando corretamente as casas decimais, a fim de assegurar a fidedignidade das informações e a rastreabilidade dos cálculos apresentados. Ressalta-se que, após a realização das devidas adequações, é imprescindível que o montante final do projeto permaneça dentro do limite máximo estabelecido no edital, em observância aos princípios da economicidade e da conformidade orçamentária.

No que se refere ao **Cronograma 8**, especificamente no **item 32**, verifica-se que o quantitativo de diárias descrito não condiz com a quantidade informada na coluna “Quantidade”, evidenciando inconsistência na memória de cálculo apresentada. Dessa forma, recomenda-se a revisão do referido item, com a devida adequação dos quantitativos, bem como a revisão integral dos cálculos, com a correta apuração dos valores totais, considerando as casas decimais pertinentes, a fim de assegurar a fidedignidade das informações financeiras e a rastreabilidade dos cálculos apresentados. Ressalta-se que, após a realização das devidas adequações, é imprescindível que o montante final do projeto permaneça dentro do limite máximo estabelecido no edital, em observância aos princípios da economicidade e da conformidade orçamentária.

Verifica-se que, no Cronograma 8, especificamente na coluna “Total”, os valores apresentados não correspondem aos resultados exatos da multiplicação entre valores unitários e quantitativos, não contemplando os centavos decorrentes dos cálculos e evidenciando arredondamentos indevidos e incoerentes ao longo das linhas. Dessa forma, recomenda-se a revisão integral dos cálculos, com a devida apuração dos valores totais considerando as casas decimais corretas, a fim de assegurar a fidedignidade das informações financeiras e a rastreabilidade dos cálculos apresentados. Ressalta-se que, após a realização das devidas adequações, é imprescindível que o montante final do projeto permaneça dentro do limite máximo estabelecido no edital, em observância aos princípios da economicidade e da conformidade orçamentária.

Verifica-se que a classificação da unidade de medida apresenta inconsistências em diversos itens, havendo enquadramento como “unidade” em situações que, pela natureza da despesa, deveriam estar classificadas como “diárias”. Dessa forma, recomenda-se a revisão dos itens afetados, com a devida padronização das unidades de medida, de modo a garantir a coerência.

entre a descrição dos serviços, a memória de cálculo e os quantitativos apresentados. Ressalta-se que a correta classificação das unidades de medida é essencial para assegurar a fidedignidade das informações, a rastreabilidade dos cálculos e a adequada análise da proposta, em conformidade com os princípios da transparência, economicidade e regularidade administrativa.

Recomenda-se a revisão dos orçamentos apresentados, bem como dos documentos que os acompanham, especialmente nos casos de múltipla oferta no mercado, observando-se os CNAEs das empresas compatíveis com os serviços contratados. Deverão, ainda, ser verificadas as certidões pertinentes aos orçamentos (CNPJ, CADIN e TCU), as atas de pesquisa de preços, a grade comparativa de valores, bem como a adequação e consistência das respectivas descrições.

Em consonância com a manifestação do Grupo de Apoio, endossamos as recomendações pontuadas, para que sejam integralmente observadas e, se necessário, promovidas as devidas adequações pelo setor competente — DGP/AR — em conjunto com a OSC, à luz da pré-análise realizada por esta equipe de apoio. Ressalta-se que tais adequações deverão respeitar, estritamente, as condições e regras gerais estabelecidas no edital.

✓ Atendimento Integral:

Para além das observações acima, o Plano de Trabalho apresentado contempla as metas estabelecidas de forma adequada, evidenciando coerência entre os objetivos propostos e os resultados esperados. A descrição do projeto foi elaborada de maneira clara, objetiva e devidamente estruturada, permitindo a compreensão das atividades a serem executadas. Adicionalmente, verifica-se que os cronogramas apresentados demonstram adequada sincronia entre os itens 8, 9 e 10 do Plano de Trabalho, refletindo alinhamento entre planejamento, execução e monitoramento das ações. Tal organização evidencia a capacidade operacional da proponente e atende à amplitude e complexidade inerentes à execução de um evento de grande porte.

A análise técnica desta Comissão conclui que o projeto apresentado atende aos requisitos essenciais para participação no certame, estando em conformidade com as diretrizes do objeto proposto no Chamamento Público Municipal nº 002/SEME/2026 e alinhado às expectativas estabelecidas.

Ressalta-se, ainda, que tais verificações deverão ser realizadas de forma isonômica para todos os proponentes **classificados por ordem de pontuação**, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no processo de seleção.

108 PONTOS / LOTE 3 - INSTITUTO PANGAEA DE AÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA IPACE - 07.761.030/0001-60

No que se refere à análise econômico-financeira, observa-se que o projeto apresenta valor global de R\$ 1.672.621,08 para um atendimento direto estimado em 5.284 beneficiários, o que resulta em um custo per capita aproximado de R\$ 316,54 por participante. Destaca-se que a avaliação do custo per capita deve considerar o elevado impacto e a amplitude da Virada Esportiva, programa de grande porte, de ampla capilaridade e reconhecida popularidade junto à população, fatores que influenciam diretamente a estrutura de custos e a complexidade operacional. Entretanto, diante da divergência identificada no cálculo apresentado, recomenda-se a revisão do item 6 do Plano de Trabalho, de modo a assegurar a correta apuração do custo per capita, bem como a consistência dos valores apresentados e a adequada correlação entre os dados financeiros e as metas de atendimento previstas.

Verifica-se que, no Cronograma 8, especificamente na coluna "Total", os valores apresentados não correspondem aos resultados exatos da multiplicação entre valores unitários e quantitativos, não contemplando os centavos decorrentes dos cálculos e evidenciando arredondamentos indevidos e incoerentes ao longo das linhas. Dessa forma, recomenda-se a revisão integral dos cálculos, com a devida apuração dos valores totais considerando as casas decimais corretas, a fim de assegurar a fidedignidade das informações financeiras e a rastreabilidade dos cálculos apresentados. Ressalta-se que, após a realização das devidas adequações, é imprescindível que o montante final do projeto permaneça dentro do limite máximo estabelecido no edital, em observância aos princípios da economicidade e da conformidade orçamentária.

Verifica-se que, no item 11 da grade comparativa de preços, o valor apresentado na planilha não contém o total consolidado, impossibilitando a adequada verificação da composição do custo. Dessa forma, recomenda-se a inclusão do valor total correspondente, devidamente apurado a partir dos valores unitários e quantitativos informados, a fim de garantir a transparência, a rastreabilidade dos cálculos e a consistência das informações financeiras apresentadas.

No que se refere ao **Cronograma 8**, especificamente no **item 4**, verifica-se que o quantitativo informado não condiz com o número apresentado na coluna "Quantidade", evidenciando inconsistência na memória de cálculo. Diante disso, recomenda-se a revisão do referido item, com a devida adequação dos dados apresentados. Dessa forma, recomenda-se a revisão integral dos cálculos, com a correta apuração dos valores totais, considerando as casas decimais pertinentes, a fim de assegurar a fidedignidade das informações financeiras e a rastreabilidade dos cálculos apresentados. Ressalta-se que, após a realização das devidas adequações, é imprescindível que o montante final do projeto permaneça dentro do limite máximo estabelecido no edital, em observância aos princípios da economicidade e da conformidade orçamentária.

No que se refere ao **Cronograma 8**, especificamente no **item 20**, verifica-se que o quantitativo de diárias descrito não condiz com a quantidade informada na coluna "Quantidade", evidenciando inconsistência na memória de cálculo apresentada. Dessa forma, recomenda-se a revisão do referido item, com a devida adequação dos quantitativos, bem como a revisão integral dos cálculos, com a correta apuração dos valores totais, considerando as casas decimais pertinentes, a fim de assegurar a fidedignidade das informações financeiras e a rastreabilidade dos cálculos apresentados. Ressalta-se que, após a realização das devidas adequações, é imprescindível que o montante final do projeto permaneça dentro do limite máximo estabelecido no edital, em observância aos princípios da economicidade e da conformidade orçamentária.

No que se refere ao **Cronograma 8**, especificamente no **item 23**, verifica-se que o quantitativo de diárias descrito não condiz com a quantidade informada na coluna "Quantidade", evidenciando inconsistência na memória de cálculo apresentada. Dessa forma, recomenda-se a revisão do referido item, com a devida adequação dos quantitativos, bem como a revisão integral dos cálculos, com a correta apuração dos valores totais, considerando as casas decimais pertinentes, a fim de assegurar a fidedignidade das informações financeiras e a rastreabilidade dos cálculos apresentados. Ressalta-se que, após a realização das devidas adequações, é imprescindível que o montante final do projeto permaneça dentro do limite máximo estabelecido no edital, em observância aos princípios da economicidade e da conformidade orçamentária.

No que se refere ao **Cronograma 8**, especificamente no **item 24**, verifica-se que o quantitativo de diárias descrito não condiz com a quantidade informada na coluna "Quantidade", evidenciando inconsistência na memória de cálculo apresentada. Dessa forma, recomenda-se a revisão do referido item, com a devida adequação dos quantitativos, bem como a revisão integral dos cálculos, com a correta apuração dos valores totais, considerando as casas decimais pertinentes, a fim de assegurar a

fidedignidade das informações financeiras e a rastreabilidade dos cálculos apresentados. Ressalta-se que, após a realização das devidas adequações, é imprescindível que o montante final do projeto permaneça dentro do limite máximo estabelecido no edital, em observância aos princípios da economicidade e da conformidade orçamentária.

No que se refere ao **Cronograma 8**, especificamente no **item 25**, verifica-se que o valor total apresentado foi arredondado, não decorrendo de multiplicação correta entre os parâmetros da memória de cálculo, o que compromete a precisão do resultado. Dessa forma, recomenda-se a revisão do referido item, com a devida adequação dos cálculos, bem como a revisão integral das apurações financeiras, considerando corretamente as casas decimais, a fim de assegurar a fidedignidade das informações e a rastreabilidade dos cálculos apresentados. Ressalta-se que, após a realização das devidas adequações, é imprescindível que o montante final do projeto permaneça dentro do limite máximo estabelecido no edital, em observância aos princípios da economicidade e da conformidade orçamentária.

No que se refere ao **Cronograma 8**, especificamente no **item 26**, verifica-se que o valor total apresentado foi arredondado, não decorrendo de multiplicação correta entre os parâmetros da memória de cálculo, o que compromete a precisão do resultado. Dessa forma, recomenda-se a revisão do referido item, com a devida adequação dos cálculos, bem como a revisão integral das apurações financeiras, considerando corretamente as casas decimais, a fim de assegurar a fidedignidade das informações e a rastreabilidade dos cálculos apresentados. Ressalta-se que, após a realização das devidas adequações, é imprescindível que o montante final do projeto permaneça dentro do limite máximo estabelecido no edital, em observância aos princípios da economicidade e da conformidade orçamentária.

No que se refere ao **Cronograma 8**, especificamente no **item 28**, verifica-se que o valor total apresentado foi arredondado, não decorrendo de multiplicação correta entre os parâmetros da memória de cálculo, o que compromete a precisão do resultado. Dessa forma, recomenda-se a revisão do referido item, com a devida adequação dos cálculos, bem como a revisão integral das apurações financeiras, considerando corretamente as casas decimais, a fim de assegurar a fidedignidade das informações e a rastreabilidade dos cálculos apresentados. Ressalta-se que, após a realização das devidas adequações, é imprescindível que o montante final do projeto permaneça dentro do limite máximo estabelecido no edital, em observância aos princípios da economicidade e da conformidade orçamentária.

No que se refere ao **Cronograma 8**, especificamente no **item 38**, verifica-se que o total de metragem descrito na especificação do item não condiz com o quantitativo resultante da multiplicação apresentada na coluna "Quantidade", evidenciando inconsistência na memória de cálculo. Dessa forma, recomenda-se a revisão do referido item, com a devida adequação dos cálculos, bem como a revisão integral das apurações financeiras, considerando corretamente as casas decimais, a fim de assegurar a fidedignidade das informações e a rastreabilidade dos cálculos apresentados. Ressalta-se que, após a realização das devidas adequações, é imprescindível que o montante final do projeto permaneça dentro do limite máximo estabelecido no edital, em observância aos princípios da economicidade e da conformidade orçamentária.

Verifica-se que a classificação da unidade de medida apresenta inconsistências em diversos itens, havendo enquadramento como "unidade" em situações que, pela natureza da despesa, deveriam estar classificadas como "diárias". Dessa forma, recomenda-se a revisão dos itens afetados, com a devida padronização das unidades de medida, de modo a garantir a coerência entre a descrição dos serviços, a memória de cálculo e os quantitativos apresentados. Ressalta-se que a correta classificação das unidades de medida é essencial para assegurar a fidedignidade das informações, a rastreabilidade dos cálculos e a adequada análise da proposta, em conformidade com os princípios da transparência, economicidade e regularidade administrativa.

Recomenda-se a revisão dos orçamentos apresentados, bem como dos documentos que os acompanham, especialmente nos casos de múltipla oferta no mercado, observando-se os CNAEs das empresas compatíveis com os serviços contratados. Deverão, ainda, ser verificadas as certidões pertinentes aos orçamentos (CNPJ, CADIN e TCU), as atas de pesquisa de preços, a grade comparativa de valores, bem como a adequação e consistência das respectivas descrições.

Em consonância com a manifestação do Grupo de Apoio, endossamos as recomendações pontuadas, para que sejam integralmente observadas e, se necessário, promovidas as devidas adequações pelo setor competente — DGP/AR — em conjunto com a OSC, à luz da pré-análise realizada por esta equipe de apoio. Ressalta-se que tais adequações deverão respeitar, estritamente, as condições e regras gerais estabelecidas no edital.

✓ Atendimento Integral:

Para além das observações acima, o Plano de Trabalho apresentado contempla as metas estabelecidas de forma adequada, evidenciando coerência entre os objetivos propostos e os resultados esperados. A descrição do projeto foi elaborada de maneira clara, objetiva e devidamente estruturada, permitindo a compreensão das atividades a serem executadas. Adicionalmente, verifica-se que os cronogramas apresentados demonstram adequada sincronia entre os itens 8, 9 e 10 do Plano de Trabalho, refletindo alinhamento entre planejamento, execução e monitoramento das ações. Tal organização evidencia a capacidade operacional da proponente e atende à amplitude e complexidade inerentes à execução de um evento de grande porte.

A análise técnica desta Comissão conclui que o projeto apresentado atende aos requisitos essenciais para participação no certame, estando em conformidade com as diretrizes do objeto proposto no Chamamento Público Municipal nº 002/SEME/2026 e alinhado às expectativas estabelecidas.

Ressalta-se, ainda, que tais verificações deverão ser realizadas de forma isonômica para todos os proponentes **classificados por ordem de pontuação**, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no processo de seleção.

94 PONTOS / LOTE 3 - INSTITUTO FUTUROS CRAQUES - 08.584.691/0001-20

A análise técnica identificou, preliminarmente, o descumprimento do item 1.3.3 do Chamamento Público, que estabelece que o projeto deverá, obrigatoriamente, definir as atividades contemplando mais de uma ativação, sendo exigida a **apresentação de uma arena definida por lote**, acrescida de atividade lúdica e/ou recreativa, especificamente para os lotes 2 e 3.

Verifica-se, contudo, que a OSC proponente estruturou o projeto prevendo a execução de duas arenas distintas dentro do mesmo lote (Lote 03), sendo elas a **Arena Delas** e a **Arena Fitness/Bem-Estar**, em desconformidade com a diretriz expressa do edital, que delimita a organização das atividades por arena única por lote. Tal inconsistência não apenas afronta a regra editalícia, como também compromete a padronização e a isonomia entre os proponentes.

Adicionalmente, a configuração apresentada dificulta a adequada análise técnica do projeto, sobretudo no que se refere à mensuração e avaliação das metas, indicadores e resultados, tendo em vista que a coexistência de duas arenas no mesmo lote tende a gerar sobreposição operacional e metodológica mesmo que dividido em etapas, prejudicando a individualização das

entregas, o controle de execução e a aferição precisa dos resultados por arena.

No que se refere à análise econômico-financeira, observa-se que o projeto apresenta valor global de R\$ 1.206.162,52 para um atendimento direto estimado em 3.000 beneficiários, o que resulta em um custo per capita aproximado de R\$ 402,05 por participante. Destaca-se que a avaliação do custo per capita deve considerar o elevado impacto e a amplitude da Virada Esportiva, programa de grande porte, ampla capilaridade e reconhecida popularidade junto à população, fatores que naturalmente influenciam a estrutura de custos e a complexidade operacional. Recomenda-se a revisão do item 6 do plano de trabalho.

No tocante às diretrizes de comunicação e mobilização, cumpre destacar que o **ANEXO XXI - Diretrizes Técnicas para Elaboração das Propostas Técnicas** estabelece, expressamente, que o percentual destinado à divulgação prévia dos eventos deverá situar-se entre 5% e 10% do valor global do projeto, com a finalidade de potencializar a participação dos munícipes. Considerando o valor total do projeto de R\$ 1.206.162,52, o intervalo mínimo e máximo previsto para investimento em divulgação prévia corresponde, respectivamente, a R\$ 60.308,13 (5%) e R\$ 120.616,25 (10%). Entretanto, verifica-se que a OSC destinou o montante de R\$ 41.548,52 para essa finalidade, valor inferior ao percentual mínimo exigido pelo edital, representando aproximadamente 3,44% do valor global do projeto.

Recomenda-se a revisão dos orçamentos apresentados, bem como dos documentos que os acompanham, especialmente nos casos de múltipla oferta no mercado, observando-se os CNAEs das empresas compatíveis com os serviços contratados. Deverão, ainda, ser verificadas as certidões pertinentes aos orçamentos (CNPJ, CADIN e TCU), as atas de pesquisa de preços, a grade comparativa de valores, bem como a adequação e consistência das respectivas descrições

Em consonância com a manifestação do Grupo de Apoio, endossamos as recomendações pontuadas, para que sejam integralmente observadas e, se necessário, promovidas as devidas adequações pelo setor competente — DGP/AR — em conjunto com a OSC, à luz da pré-análise realizada por esta equipe de apoio. Ressalta-se que tais adequações deverão respeitar, estritamente, as condições e regras gerais estabelecidas no edital.

✓ Atendimento Parcial:

A análise técnica conclui que o projeto apresentado atende parcialmente aos requisitos essenciais para participação no certame, evidenciando inconsistências e fragilidades em relação às diretrizes do objeto proposto no Chamamento Público Municipal nº 002/SEME/2026.

Destaca-se que, embora tenham sido identificados pontos que comprometam a aderência técnica da proposta, optou-se por não proceder à sua desclassificação, considerando a comprovação de experiência prévia e o atendimento parcial dos requisitos mínimos citados no item 10. apresentada pela OSC, a qual foi relevante para a manutenção da proposta no processo avaliativo.

As inconsistências verificadas não ensejam, por si só, a inabilitação da proposta, contudo impactam diretamente na avaliação técnica, resultando em redução de pontuação nos critérios pertinentes.

Ressalta-se, ainda, que tais verificações deverão ser realizadas de forma isonômica para todos os proponentes **classificados por ordem de pontuação**, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no processo de seleção.

De acordo com os subitens 12,13 e o item 14 do Edital nº 002/SEME/2026, os interessados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, por meio de ofício eletrônico, enviado ao e-mail **semegabinete@prefeitura.sp.gov.br**, endereçado à Comissão de Seleção. Os demais interessados terão o mesmo prazo, contado a partir da publicação no Diário Oficial, para apresentar suas contrarrazões. Dentro desse mesmo período, a Comissão de Seleção poderá, se for o caso, reformar sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Chefe de Gabinete para deliberação final. Não havendo interposições de recursos, torna-se esta Ata, vigente para classificação final.